

**TERMO DE FOMENTO Nº 63/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O AMOR EXIGENTE DE PATOS DE MINAS**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **AMOR EXIGENTE DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.294.851/0001-12, com sede na Rua Olegário Maciel, 192, sala 104/105 – Bairro Centro, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente, Wilson Pereira Andrade, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.166.***-** e Carteira de Identidade nº *.526.** SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei nº 9.163, de 04/05/2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5659-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio), promoção de ações socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária



ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares (5.692).

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 22902-4, Agência nº 4669-8, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração



de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/09/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano



de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

AMOR EXIGENTE DE PATOS DE MINAS

Wilson Pereira Andrade
Presidente

00-2026 ASSOCIAÇÃO AMOR EXIGENTE DE PATOS DE MINAS pdf

Código do documento fde39599-96b2-4d51-a186-05e06ca2fa18



Assinaturas

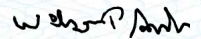


Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Wilson Pereira andrade
wilsonpapala@gmail.com
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

24 Jun 2026, 16:12:30

Documento fde39599-96b2-4d51-a186-05e06ca2fa18 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:12:30-03:00

24 Jun 2026, 16:16:09

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:16:09-03:00

24 Jun 2026, 16:22:32

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45896) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:22:32-03:00

24 Jun 2026, 16:26:09

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 17368) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:26:09-03:00

25 Jun 2026, 13:25:20

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 37746) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-06-25T13:25:20-03:00

25 Jun 2026, 15:27:05

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 53200) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-06-25T15:27:05-03:00

25 Jun 2026, 17:47:42

WILSON PEREIRA ANDRADE **Assinou como parte** - Email: wilsonpapala@gmail.com - IP: 177.85.3.171 (177-85-3-171-static.onnettelecom.com.br porta: 58454) - [Geolocalização: -18.9367381 -46.994901](#) - Documento de identificação informado: 777.166.556-04 - DATE_ATOM: 2026-06-25T17:47:42-03:00

26 Jun 2026, 14:11:37

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.144.175 (179-84-144-175.user.vivozap.com.br porta: 32140) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-06-26T14:11:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):99cc155a86d91ce9925cf8b379ded6889ffcb064da1f7558adeca2257e06b934

(SHA512):5827f567bda956013abce8dc8db571076b4da3b3280197f20d353b9643c276b1d9922e73c51828120c1d93b8216b6cc4a287268fe399a151cb2a3e722dc8f55d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

AMOR EXIGENTE DE PATOS DE MINAS		19.294.851/0001-12
RUA OLEGARIO MACIEL, 192 SALAS 104/105		
Centro	Patos de Minas	38700-122
amorexigente10@gmail.com	@associacaoamorexigentepatosdeminas	
(34)3812-4461	(34)99975-6002	(34)99123-6002
C/C 22902-4	Ag 4669-8	Banco 001 Op. 01

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		:
RG:	Órgão Expedidor	Cargo/Função
Logradouro		
Bairro	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato
Telefone 1	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O Plano tem como objetivo viabilizar ações de Assistência Social, por meio da formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Amor Exigente, com transferência de recursos, visando à promoção de ações socioassistenciais.

As ações incluem a realização de atividades lúdicas e recreativas voltadas ao público infantil, desenvolvidas em datas comemorativas, em escolas, creches e demais espaços comunitários, bem como a realização de palestras educativas e ações de sensibilização destinadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Período de Execução: 03 meses a partir da data de assinatura do termo.

Nº de Beneficiários que serão atendidos.
Diretamente 300 pessoas.

Abrangência
Patos de Minas - MG

Valor recurso do Município **R\$ 15.000,00**
Valor Contrapartida da OSC: R\$ 1.078,27
Valor total: **R\$16.078,27**

4.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do recurso devido à vulnerabilidade e complexidade do contexto social do público alvo. A realização de atividades socioeducativas e recreativas voltadas ao público infantil é fundamental para promover o desenvolvimento social, emocional e cognitivo das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social. Eventos lúdicos, como os realizados em datas comemorativas, contribuem para a integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de estimular valores como respeito, cidadania e cooperação.

Os equipamentos a serem adquiridos, como: carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, cama elástica, data show, pula-pula e ventiladores, poltronas, arquivo, dentre outros são indispensáveis para a execução das atividades propostas.

Tais equipamentos permitem a realização de ações recreativas e de confraternização, tornando os eventos mais atrativos e incentivando a participação das crianças. As atividades físicas seguras e lúdicas, estimula o desenvolvimento, a socialização e momentos de diversão e lazer.

Quanto as palestras educativas são fundamentais para ações de sensibilização, permitindo a exposição de conteúdos de forma dinâmica, esclarecedora e acessível ao público.

A execução do projeto em escolas, creches e espaços comunitários permite que os benefícios alcancem um número expressivo de crianças e famílias, promovendo ações preventivas, educativas e de conscientização sobre direitos, cidadania, saúde e valores sociais. Dessa forma, o projeto atende a uma necessidade concreta da comunidade, oferecendo alternativas de inclusão social, educação e lazer para crianças em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a atuação da Prefeitura Municipal e da Associação Amor Exigente no campo da Assistência Social.

5.DESCRICÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

A Associação amor Exigente de Patos de Minas iniciou suas atividades com reuniões semanais em 2012 e foi fundada em agosto de 2013, com sede na Rua Olegário Maciel, Nº192, Sala, 104,105Centro - Patos de Minas, MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.294.851/0001-12, é uma Associação sem fins lucrativos, de Assistência Social, com declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei Nº, Dec.6.127/2025 com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil e legislação afim.

Desde 2016, o Amor Exigente oferece atendimentos gratuitos à população com assistentes sociais e

- **Janeiro Branco** – Saúde mental.
- **Abril Azul** – Conscientização sobre o Autismo.
- **Mai Amarelo** – Prevenção de acidentes de trânsito.
- **Setembro Amarelo** – Saúde mental e prevenção ao suicídio.

- **Junho** – Mês de conscientização e prevenção ao uso de drogas, com destaque para o Dia Internacional de Combate às Drogas.
- **Outubro** – Dia da criança.

Desde 2016, o Amor Exigente oferece atendimentos gratuitos à população com assistentes sociais e psicólogos, complementados por atendimentos pontuais em psiquiatria, realizados por parceiros médicos voluntários. Além disso, a instituição promove encaminhamentos para comunidades terapêuticas e Clínicas Especializadas, por meio de parcerias com Deputados, Vereadores e outras entidades públicas.

As reuniões semanais também são um espaço de acolhimento às famílias, oferecendo esclarecimentos, orientação e acompanhamento conforme as necessidades individuais.

6.PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE.

O público beneficiário da entidade é composto por crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica, pessoas com situação socioeconômica desfavorável, exclusão social.

A entidade atua prioritariamente no atendimento de indivíduos que enfrentam riscos sociais, buscando promover a inclusão, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos beneficiários.

7.CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A presente proposta tem como finalidade promover ações integradas de lazer, convivência social e atendimento individual, voltadas para 300 pessoas incluindo crianças, famílias e adultos em situação de vulnerabilidade social. O projeto prevê a realização de atividades recreativas, como brincadeiras orientadas e uso de equipamentos de lazer, associadas a palestras educativas e ações de conscientização, criando um ambiente acolhedor e participativo para a comunidade atendida.

Por meio dessas atividades, busca-se estimular o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e o acesso a momentos de lazer saudável, utilizando estratégias educativas que abordem temas relevantes para o desenvolvimento humano, a cidadania e a qualidade de vida. A proposta visa contribuir para o bem-estar social dos participantes, promovendo inclusão, informação, integração e oportunidades de aprendizado em espaços coletivos.

8.METODOLOGIA DE TRABALHO

Quanto a metodologia de trabalho do plano/projeto propõe a realização de atividades recreativas e de apoio a ações educativas em datas comemorativas, eventos escolares e encontros comunitários, com foco no público infantil e na participação das famílias. Por meio da oferta de carrinho de pipoca, algodão-doce e cama elástica,

busca-se criar um ambiente lúdico, acolhedor e atrativo, favorecendo a integração social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a ampliação da participação da comunidade em atividades coletivas.

As ações poderão ser realizadas de forma integrada a palestras educativas, campanhas de conscientização e eventos temáticos, utilizando os momentos de lazer como estratégia para estimular a permanência do público e facilitar a disseminação de informações de caráter educativo, social e preventivo. Dessa forma, o projeto contribui para o desenvolvimento social e cultural, promovendo lazer saudável aliado à educação, especialmente para crianças e suas famílias.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação Amor Exigente de Patos de Minas, possui capacidade técnica e operacional e se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

Recursos Humanos: Secretário(a), Psicólogo(a), Contador de Auxiliar de Limpeza.

Quanto a Psicólogo(a), Secretário(a), Contador e Auxiliar de Limpeza, esses profissionais serão ou continuarão - com seus serviços já prestados ao Amor Exigente - contratados após a liberação do recurso.

Estrutura Física: As salas destinadas aos atendimentos, reuniões, entre outros, são alugadas através de contrato de locação.

Mobiliários: Todos os equipamentos necessários são adquiridos de recurso próprio e através de doações.

Experiência de Execução: Prestação de serviços desde outubro de 2013 através de doações de recursos financeiros.

10. SÍNTESE DA PROPOSTA

Desenvolver ações estratégicas que permitam ofertar atendimentos coletivos para prestar serviço de qualidade no âmbito social para 300 pessoas.

A presente proposta tem como finalidade promover ações integradas de lazer, convivência social, voltadas para crianças, famílias e adultos em situação de vulnerabilidade social. O projeto prevê a realização de atividades recreativas, como brincadeiras orientadas e uso de equipamentos de lazer, associadas a palestras educativas e ações de conscientização, criando um ambiente acolhedor e participativo para a comunidade atendida.

Por meio dessas atividades, busca-se estimular o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e o acesso a momentos de lazer saudável, utilizando estratégias educativas que abordem temas relevantes em datas comemorativas para o desenvolvimento humano, a cidadania e a qualidade de vida. A proposta visa contribuir para o bem-estar social dos participantes, promovendo informação, integração e oportunidades de aprendizado em espaços coletivos.

11. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

Objetivo Geral

Atender 300 pessoas, entre crianças, famílias e adultos em situação de vulnerabilidade social, por meio da realização de ações integradas de lazer, convivência comunitária e atividades educativas, no âmbito da política de assistência social, contribuindo para a promoção do bem-estar, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

11.1. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Promover atividades de lazer e recreação voltadas para crianças, famílias e adultos em situação de vulnerabilidade social.
- Proporcionar momentos de convivência saudável e integração comunitária. Desenvolver palestras educativas e ações de orientação social. Abordar temas relacionados à cidadania, direitos sociais, prevenção e qualidade de vida.
- Estimular o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades coletivas e participativas.
- Incentivar a inclusão social e o acesso a espaços de lazer e informação para o público alvo.

Contribuir para a melhoria do bem-estar social dos participantes, promovendo ambientes seguros, acolhedores e educativos



Wilson Pereira



12. Resultados Esperados

- Espera-se que, com o atendimento de até 300 pessoas, entre crianças, famílias e adultos em situação de vulnerabilidade social, o projeto proporcione acesso inclusivo a atividades de lazer e ações educativas, garantindo a participação igualitária dos beneficiários, sem discriminação, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a ampliação do acesso a espaços de convivência, informação e cidadania.
- Ampliação da participação das famílias e da comunidade em atividades coletivas, favorecendo a convivência social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Maior nível de informação e conscientização dos participantes sobre temas sociais, direitos, cidadania e qualidade de vida, a partir da realização das palestras educativas.
- Promoção da inclusão social por meio do acesso a espaços seguros de lazer, recreação e orientação social.

13. Metas

Meta 1 – Ofertar atendimento na área da Assistência Social através de atendimentos, reuniões e eventos em datas comemorativas para 300 entre crianças, famílias e adultos em situação.

Meta 2- Melhorar o ambiente através de Ventiladores.

Etapa 1 –Aquisição e instalação de dois Ventiladores.

Meta 3 – Aquisição de um carrinho de pipoca e um de algodão doce e brinquedos.

Etapa 1- Ofertar atendimentos as famílias mais vulneráveis e lazer para as crianças.

14. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Diretamente, crianças, famílias e indivíduos do município aproximadamente 300 pessoas.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução desta meta ocorrerá por meio da aquisição de brinquedos destinados ao desenvolvimento de atividades recreativas e atendimentos coletivos voltados ao público-alvo da associação, bem com instituição de ensino. As atividades proporcionarão momentos de socialização, integração e fortalecimento de vínculos em datas comemorativas.

Além disso, haverá acompanhamento dos familiares para atendimentos, orientações e encaminhamentos, conforme as demandas identificadas, contribuindo para o fortalecimento do suporte familiar.

16. Indicadores, forma de aferição dos cumprimentos das metas

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar atendimento na área da Assistência Social através de atendimentos, reuniões e eventos em datas comemorativas para 300 entre crianças, famílias e adultos em situação de vulnerabilidade.	Etapa 1 – Aquisição dos equipamentos.	Orçamentos Notas fiscais. Lista de presença com assinaturas. Relatórios mensais de atendimentos. Fotos e outros. Prestação de contas.
2. Proporcionar um ambiente acolhedor, confortável e seguro às famílias atendidas pela instituição, favorecendo a convivência, a integração e o fortalecimento de vínculos.	Etapa 2 – Escolha do espaço físico previamente agendado e organização da equipe responsável.	- Orçamentos - Notas Fiscais - Prestação de contas.

17. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Contratação
Secretária.....Prestador	Ens. Sup. Incom.	Secretária	30	Prest. serviço
Psicólogo 1.....Prestador	Ens. Sup. Compl.	Psicólogo	30	Prest. Serv.
Psicólogo 2.....Prestador	Ens. Sup Compl.	Psicólogo	30	Prest. Serv.

18. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR: R\$15.000,00
Materiais Permanentes	
02 ventiladores	R\$ 319,98
01 celular	R\$ 1.437,90
Arquivo	R\$ 1.790,00
Carrinho de Algodão Doce	R\$ 3.250,94
Cama Elastica	R\$ 1.195,91
Retroprojektor	R\$ 3.128,30
Carrinho de Pipoca	R\$ 2.070,23
Poltrona Longarina 02 lugares	R\$ 1.590,00
Purificador de Agua	R\$ 541,41

Cadeira de Escritorio	R\$	273,60
Placa Indicação da Sede	R\$	480,00
TOTAL	R\$	16.078,27

19. Detalhamento das despesas

19.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

19.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor total	Valor Total da despesa
	Subtotal					

19.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

19.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitá rio	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
	Subtotal				

19.5 Equipamentos/materiais permanentes						
Item	Especificação	Quantida de/mes	Quantidade Itens	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Ventiladores		02	R\$ 159,99		R\$ 319,98
02	Celular		01	R\$ 1.437,90		R\$ 1.437,90
03	Arquivo		01	R\$ 1.790,00		R\$ 1.790,00
04	Carrinho de Algodão Doce		01	R\$ 3,250,94		R\$ 3,250,94
05	Cama Elástica		01	R\$ 1.195,91		R\$ 1.195,91
06	Carrinho de pipoca		01	R\$ 2.070,23		R\$ 2.070,23
07	Poltrona Longarina 02 lugares		01	R\$ 1.590,00		R\$ 1.590,00
08	Retroprojeto Data Show		01	R\$ 3.128,30		R\$ 3.128,30
09	Purificador de Água		01	R\$ 541,41		R\$ 541,41
10	Cadeira de Escritorio		01	R\$ 273,60		R\$ 273,60
11	Placa de Indicação da Sede		01	R\$ 480,00		R\$ 480,00
12						
Total dos itens de menor valor						R\$ 16.078,27

20. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 12 de fevereiro de 2026.



Assinatura do Representante Legal



Assinatura do Tesoureiro da OSC

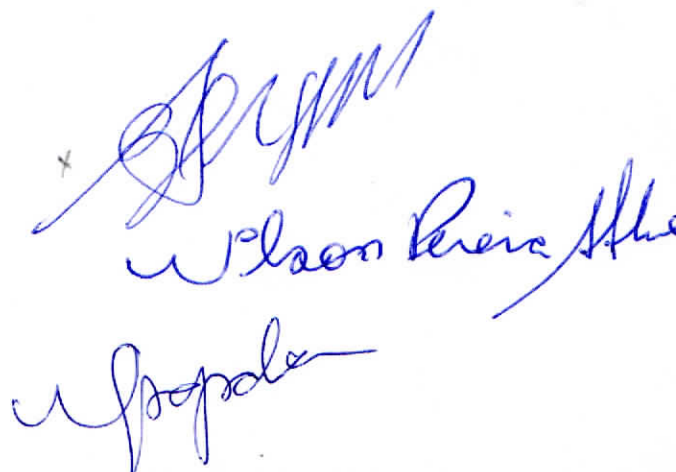
10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 13 de Fevereiro de 2026

Assinatura Administrador Público

Secretário Ordenador da Despesa



plano de trabalho atual 151774892033042 pdf
Código do documento 5306a893-aeca-4b21-830c-bc403de37674



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

08 May 2026, 13:35:50

Documento 5306a893-aeca-4b21-830c-bc403de37674 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-08T13:35:50-03:00

08 May 2026, 13:36:54

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-08T13:36:54-03:00

08 May 2026, 13:46:54

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.233 (138-0-64-233-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 38628) - **Geolocalização: -18.599586895001018 -46.53382001771334** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-05-08T13:46:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c6b63451db17800d5025faa19f3dc1a26cec1e80976fb238d794f43b104c6221

(SHA512):7076eff363c57b4bbd090f2efda2329806a200645abdc037f1c463105918986763b63cc3ef89e63bd680109083f0d62758e3244941ac09da31134c641b28071

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Termo de Convênio nº 13/2026, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal 'Gino André Barbosa', Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à Conveniada, visando a aquisição de materiais de consumo pedagógico, papelaria e limpeza. Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 25/06/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 29 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 63/2026, Organização da Sociedade Civil: Amor Exigente de Patos de Minas, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio), visando promoção de ações socioassistenciais. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil). Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 29 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DA ATA: ARP 128/2025 Detentora da Ata: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (Pregão Eletrônico nº 70/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 08/07/2027. Data de assinatura: 25/06/2026. ARP 130/2025 Detentora da Ata: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. (Pregão Eletrônico nº 70/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 08/07/2027. Data de assinatura: 25/06/2026. Patos de Minas, 26 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**Expediente****RESULTADO DO RECURSO JARI – DEFERIDO**

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – DEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato na JARI situada na Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro – Antigo Fórum – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-101 ou entrar em contato pelo telefone (34) 3822-9714.

AUTO	PROCESSO	DECI-SÃO	PROTO-COLO	DATA COMETI-MENTO	DATA DECISÃO	PLACA
AG08487987	4193052026	DEF	29/05/26	08/02/26	10/06/26	PAK8I43

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração**RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO**

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário

Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato na JARI situada na Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro – Antigo Fórum – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-101 ou entrar em contato pelo telefone (34) 3822-9714.

AUTO	PROCESSO	DECI-SÃO	PROTO-COLO	DATA COMETI-MENTO	DATA DECISÃO	PLACA
AG10332699	4213062026	IND	01/06/26	10/12/25	10/06/26	RIM4C03
P100034345	4163052026	IND	15/05/26	28/12/25	10/06/26	TXN2I66
RA00003749	4173052026	IND	28/05/26	04/03/26	10/06/26	GWP3645
RA00004130	4043052026	IND	20/05/26	07/03/26	10/06/26	SGO9J54
AG05910490	3993052026	IND	22/05/26	29/01/26	10/06/26	PMK7H98

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração**RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO**

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato na JARI situada na Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro – Antigo Fórum – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-101 ou entrar em contato pelo telefone (34) 3822-9714.

AUTO	PROCESSO	DECI-SÃO	PROTO-COLO	DATA COMETI-MENTO	DATA DECISÃO	PLACA
AG05909511	3873052026	IND	19/05/26	04/02/26	03/06/26	PYL6955
AG05910298	3913052026	IND	21/05/26	28/01/26	03/06/26	OPH4F16
AG08488208	3453042026	IND	30/04/26	19/02/26	03/06/26	REQ0E61
AG08489046	3843052026	IND	29/04/26	06/03/26	03/06/26	QMT2926
AG10332149	3753052026	IND	14/05/26	18/11/25	03/06/26	RER8H09
AP00000841	3783052026	IND	15/05/26	01/04/26	03/06/26	GMK4567
P100002931	3823052026	IND	11/05/26	13/09/24	03/06/26	NYA0876
P100029776	3713052026	IND	14/05/26	08/11/25	03/06/26	PHG8A06
P100030947	3923052026	IND	04/05/26	23/11/25	03/06/26	SCD7G45
RA00001097	3963052026	IND	22/05/26	28/01/26	03/06/26	AZS9658
P100035332	3983052026	IND	22/05/26	09/01/26	03/06/26	HHN7E13

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração**RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO**

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI,

